



## **PARECER CONTROLE INTERNO TERMO ADITIVO – PRAZO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 2.060/2025, referente ao TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022-SEMED, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.078.493/0001-69, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DOS MORADORES DOS PARKS DEUS PROVERA, LAGUNA E TOKYO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.214.948/0001-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo Nº. 006/2022-SEMED, referente a locação de um imóvel não residencial localizado na Alameda Presidente João Figueiredo nº. 11 – Lot. Tókyo – C. N. 08, Bairro: Coqueiro, no município de Ananindeua/PA, onde funciona o **ANEXO I EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no processo, considerando a real necessidade e essencialidade da Administração Pública em locar o espaço físico para que não haja perda de prazo processual, nem interrupção ao acesso à Educação Básica dos 203 (duzentos e três) alunos oficialmente cadastrados e matriculados para o ano letivo de 2024 pela unidade educacional se fazendo então necessária a prorrogação do referido contrato. Além disso é necessário ressaltar que a Administração Pública seleciona imóvel que seja compatível e adequado para os fins que se destinam. Assim, justificando a necessidade da prorrogação do prazo com amparo legal no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº. 006/2022 – SEMED, por 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO:** O valor total do aditivo é de R\$ 28.371,36 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Laudo de Avaliação Simplificado – 27 – CDL/SEMED - PMA, assinado pelo Sr. Heleno Chagas do E. S. Júnior – Mat. 461776 – SEMED – G. T. Rede Física – Assessor Estratégico.

Justificativa e Autorização assinada pela autoridade administrativa.



Procedimento opinado pela possibilidade jurídica via Parecer n.º 003/2025 – ASSEJUR/SEMED e acato de parecer jurídico – PROGE/PMA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 28 de fevereiro de 2025.